



PREFEITURA DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-000 | IBIRAREMA | SP
www.ibirarema.sp.gov.br | ibirarema@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.11542



LEI Nº 2.029, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 8º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2002”.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 8º, da Lei Municipal nº 1.314, de 07 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a criação de Autarquia Municipal de Água e Esgoto, passa a vigorar com a nova e seguinte redação:

“Art. 8º Ficam isentas do pagamento das tarifas de água e esgoto e dos custos dos serviços as ligações de água e esgoto dos imóveis públicos municipais”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 16 de novembro de 2016.

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



IBIRAREMA – TERRA DA LINGUÇA
“PAPEL RECICLADO: IBIRAREMA CUIDANDO DO MEIO AMBIENTE”

